

**Parecer nº 46/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2025****PROCESSO N° 2100.01.0019055/2025-03****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Aloisio Mendes Pereira	CPF/CNPJ: 035.344.256.93	
Endereço: Fazenda Cafezal	Bairro: Montealverne	
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890-000
Telefone: (35) 99161 0654	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Cafezal	Área Total (ha): 23,3969
Registro nº: 25100 , Livro: 2, Folha: 1, Comarca de Muzambinho/MG	Município/UF: Muzambinho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144102-E2277D61E1FF4F659AD4AD8403EACA73	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 23/06/2025

## 2.OBJETIVO

É o objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 69 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 6,0 ha, na propriedade Fazenda Cafezal no município de Muzambinho-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

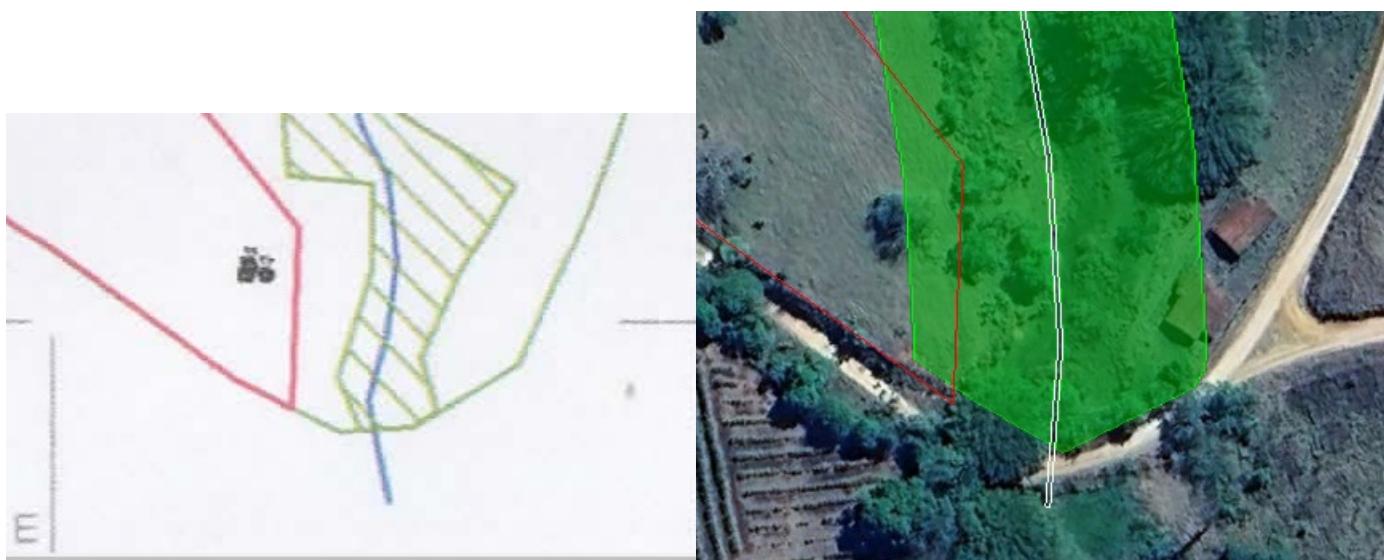
( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( x ) Sim      ( ) Não

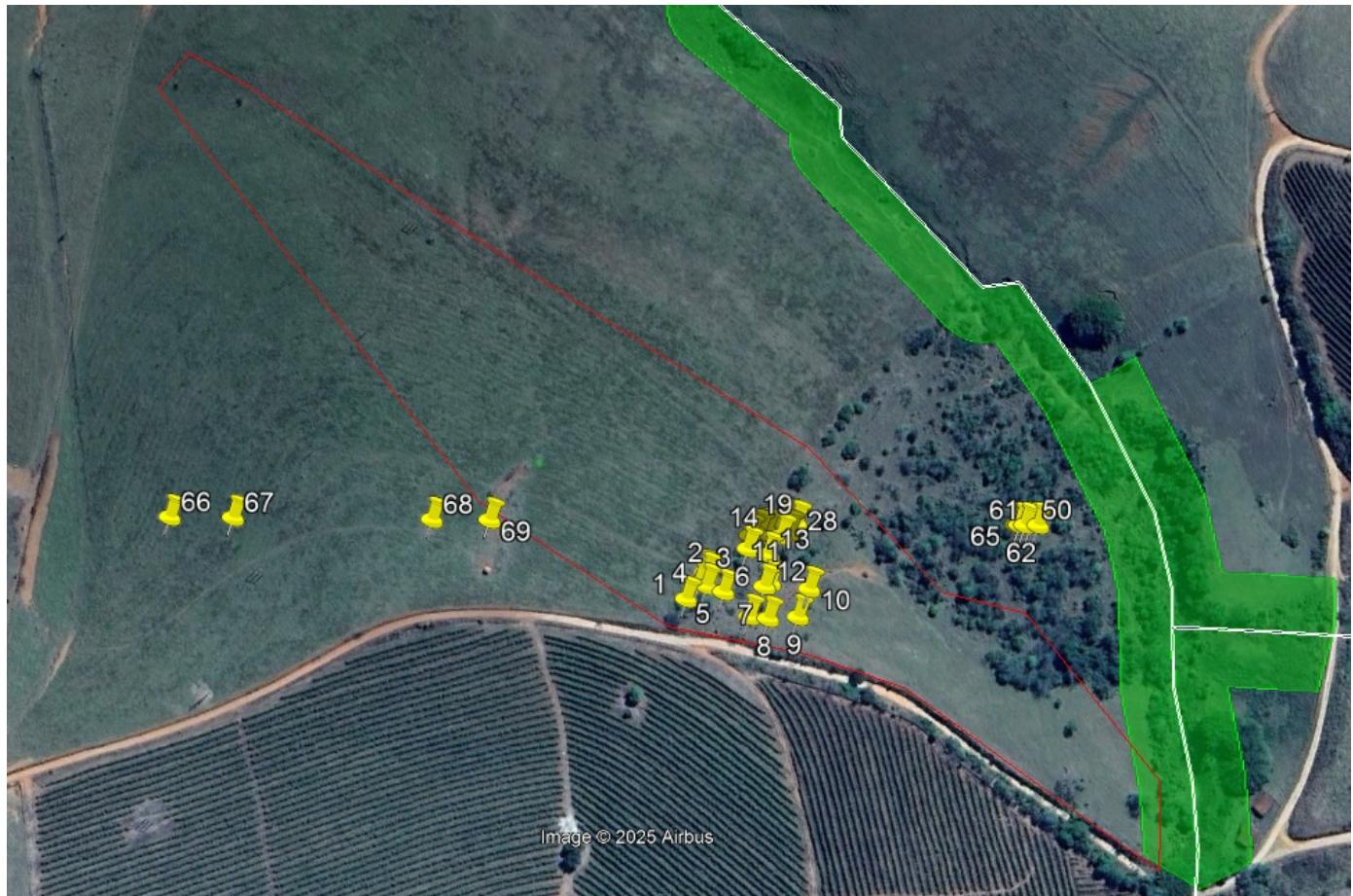
Se sim, especificar: Apesar do mapa trazer uma delimitação de APP desconexa com a realidade, foi possível verificar que parte das árvores se encontram em APP conforme poligonal registrada no CAR da propriedade:



C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( ) Não      ( x ) Não foi possível verificar

A planilha apresentada (115074185) possui valores de coordenadas discrepantes, relacionando pontos como árvores a serem suprimidas fora da área delimitada como intervenção ambiental em mapa, conforme a figura seguir:



Taxa de Expediente: R\$ 719,03, DAE nº 1401356082831, quitado em 07/05/2025.

Taxa florestal: R\$ 117,7, DAE nº 2901356084018, quitado em 07/05/2025.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de aproximadamente 6,0 ha, na propriedade Fazenda Cafezal no município de Muzambinho-MG, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 23/06/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **116428169** e o código CRC **42872C26**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0019055/2025-03

SEI nº 116428169